



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 153, de 09 de março de 2005.**

**“Instala e denomina a Biblioteca Pública Municipal e da outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica criada a Biblioteca Pública Municipal destinada à consulta popular, ligada ao Departamento de Educação e Cultura.

**Parágrafo Único:** A Biblioteca Pública Municipal será instalada na rua 9 de Julho nº 141, centro, nesta cidade, e terá a denominação de João Nogueira Sobrinho.

**Art. 2º-** O Departamento Municipal de Educação e Cultura é responsável pela supervisão e execução dos serviços e atividades desenvolvidas na Biblioteca Pública Municipal, que objetivem a melhoria do nível cultural da comunidade e ampliação de oportunidades de recreação.

**Art. 3º-** O patrimônio bibliotecário será formado:

- I- com obras que forem adquiridas pela Prefeitura Municipal;
- II- com obras que forem doadas por particulares e por Departamentos, Órgãos, Institutos, Fundações, Secretarias Municipais e Estaduais e Ministérios do Governo Federal e outras instituições oficiais;
- III- equipamentos de informática, móveis e utensílios necessários ao fiel cumprimento de suas atividades.

**Art. 4º-** Os livros raros e os de elevado custo financeiro não poderão ser retirados da Biblioteca.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ou de créditos adicionais suplementares que o Poder Executivo fica autorizado a abrir.

**Art. 6º-** O Poder Executivo Municipal no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta lei, regulamentará, por decreto, o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

**Art. 7º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 09 de março de 2005.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral  
Escriturária